



NORMAS E CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES NO PPGH/UNICENTRO

Art. 1º O credenciamento e o recredenciamento de docentes no PPGH/UNICENTRO respeitam os critérios estabelecidos pela CAPES, órgãos da UNICENTRO-PR responsáveis pela normatização da pós-graduação e regulamentos do PPGH, bem como o plano de desenvolvimento estratégico do PPGH

Art. 2º O colegiado é responsável por deliberar pelo credenciamento ou recredenciamento tendo por base o relatório anual da comissão de avaliação interna do PPGH.

Do credenciamento

Art. 3º O pedido de credenciamento a docente permanente e colaborador(a) é feito a partir de protocolo do(a) candidato(a), instruído com os seguintes documentos:

I - formulário próprio preenchido, com dados pessoais e institucionais;

II - projeto de pesquisa vinculado à uma linha de pesquisa do PPGH;

III - experiência comprovada de orientação em qualquer modalidade;

IV - currículo *Lattes*, com comprovantes de produção qualitativa no quadriênio anterior ao pedido.

V - produção compatível com o anexo I desta normativa, exceto nos quesitos de atividade de docência e de orientação na pós-graduação.

VI – comprovar credenciamento como pesquisador PqC da UNICENTRO-PR, caso professor da instituição.

Parágrafo único: O pedido de credenciamento a docente permanente e colaborador(a) também pode partir da solicitação de uma linha de pesquisa do PPGH-UNICENTRO.

Art. 4º A avaliação das propostas de credenciamento a docentes permanentes e colaboradores no PPGH é feita pelo colegiado do programa, considerando os seguintes critérios:

I - relação equilibrada entre o número de docentes permanentes e a demanda discente no PPGH;

II - desenvolvimento de pesquisas e produção científica compatível com a área de concentração e linha de pesquisa pretendida;

III - efetiva contribuição com o crescimento qualitativo do PPGH;

IV - efetiva possibilidade de ter orientação defendida e produção qualitativa de forma a contribuir positivamente para avaliação do Programa no quadriênio correspondente;

V - outros critérios definidos no plano de desenvolvimento estratégico do PPGH.



Art. 5º A critério do colegiado, o credenciamento como docente permanente pode ser alterado para docente colaborador, consultada a parte interessada.

Do credenciamento de docentes

Art. 6º Tem direito ao credenciamento no Programa, como docente permanente, aquele que apresentar:

I - pelo menos um projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, preferencialmente financiado por agência de fomento;

II - apresentar, no quadriênio anterior ao pedido de credenciamento, nove pontos, considerando o anexo I desta normativa.

Art. 7º O credenciamento de docente permanente é feito no início de cada período de avaliação da capes, com validade de quatro anos, renovado anualmente a partir da avaliação anual da comissão interna e deliberação do colegiado.

Disposições Gerais

Art. 8º Em caso de não renovação do credenciamento em qualquer modalidade, a continuidade das atividades do(a) docente do programa será deliberada pelo colegiado.

Art. 9º Os docentes aposentados vinculados ao Programa como docentes permanentes serão avaliados pelos mesmos critérios do credenciamento docente, exceto no quesito orientações de iniciação científica.

Art. 10º Os pedidos de novos credenciamentos devem ocorrer, preferencialmente, até a abertura do segundo edital para seleção de candidatos a estudante regular no PPGH, considerando o quadriênio de avaliação da Capes.

Art. 11º Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado do PPGH-UNICENTRO.

Art. 12º Esta normativa entra em vigor nesta data.

Irati-PR, 06 de dezembro de 2017.

Colegiado do PPGH-UNICENTRO

ANEXO I, DAS NORMAS E CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGH/UNICENTRO

FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (quadrienal)

Nome: _____

Publicações em periódicos e livro autoral – mínimo de 2,5 pontos			
Discriminação da atividade		Quantidade	Pontuação
Artigo publicado (ou no prelo) em periódico científico indexado no <i>Qualis</i> -CAPES (de A1, A2 e B1)	A = 1,5		
	B1 = 1,0		
Livro autoral de acordo com os critérios recomendados pela área de História da Capes	1,5		
subtotal			
Outras Atividades - Mínimo de 3,0 pontos			
Projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	1,0		
Organização de livro temático de acordo com os critérios recomendados pela área de História da Capes.	1,0		
Organização de dossiê de revista com <i>qualis</i>	0,5		
Capítulo de livro temático de acordo com os critérios recomendados pela área de História da Capes	0,5		
Livro didático	0,5		
Publicações em periódicos indexados no <i>Qualis</i> (B2 e B3)	0,75		
Publicações em periódicos indexados no <i>Qualis</i> (B4 e B5) ou em periódicos internacionais não credenciados no <i>Qualis</i>	0,5		
Publicações em periódicos indexados no <i>Qualis</i> (C)	0,25		
Publicações em anais de congresso nacional e internacional.	0,25		
Função administrativa designada por portaria, no âmbito do PPGH.	0,5 por atividade (mínimo de duas)		
Coordenação do PPGH.	0,5 por ano de atividade		
subtotal			
Atividade de Docência - mínimo de 0,5 ponto			
Ministrar disciplina no PPGH	0,5 por disciplina		
subtotal			
Atividades de Orientação - mínimo de 3,0 pontos			
Orientação concluída ou em andamento de I.C. (mínimo de 2,0 pontos)	0,5		
Orientação de mestrado concluída ou em andamento (mínimo de 1,0 ponto)	1		
subtotal			
TOTAL GERAL			

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura